



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L=E=I Nº 962

DATA : 17 de maio de 1989.

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação de diárias do Prefeito em M.V.R. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As diárias para viagens do Prefeito de Paranacity a serviço do Município, passam a ser fixadas de conformidade com as variações do M.V.R. - MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA, na forma da tabela a seguir:

<u>DISTÂNCIA EM QUILOMETRO</u>	<u>QUANTIDADE DE M.V.R.</u>
Até 100 a 400.....	02 (duas) M.V.R.
Acima de 400 até 500.....	4,5 (quatro vírgula cinco) M.V.R.
Acima de 500 até 1.000....	5 (cinco) M.V.R.
Acima de 1.000.....	7 (sete) M.V.R.

§ Único - A distância para efeito de atribuição da diária, não se considera o retorno, mas sim, o percurso entre o ponto de origem e o destino da viagem.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a regulamentar por Decreto, o pagamento de diárias a servidores municipais que se deslocam da sede do Município a serviço deste.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 17 DE MAIO DE 1989.


 Edifício da Cruz Ferreira 21 / 05 / 89 José Rodrigues
 = PREFEITO MUNICIPAL = = SECRETÁRIO =

JR/Mass.